



LEI Nº. 2.234/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar nas Modalidades de Aplicação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos abaixo discriminadas:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais

44.90.00.00.00.00.0.1.706.3110.0910 – Aplicações Diretas R\$. **198.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na **Fonte de Recursos 1.706.3110.0910 – Emendas Parlamentares Individuais**, na importância de **R\$. 198.000,00**.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal



LEI Nº. 2.234/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar nas Modalidades de Aplicação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos abaixo discriminadas:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais

44.90.00.00.00.00.0.1.706.3110.0910 – Aplicações Diretas R\$. **198.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na **Fonte de Recursos 1.706.3110.0910 – Emendas Parlamentares Individuais**, na importância de **R\$. 198.000,00**.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal



LEI Nº. 2.234/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar nas Modalidades de Aplicação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos abaixo discriminadas:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais

44.90.00.00.00.00.0.1.706.3110.0910 – Aplicações Diretas R\$. **198.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na **Fonte de Recursos 1.706.3110.0910 – Emendas Parlamentares Individuais**, na importância de **R\$. 198.000,00**.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal